



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 870, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aplica o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Cariré.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Cariré que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para o novo valor instituído pelo Decreto Federal Nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, editado a partir da Lei Nº 14.663, de 28 de agosto de 2023, qual seja, R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cariré/CE, em 02 de fevereiro de 2024


ANTONIO RUFINO MARTINS
Prefeito Municipal de Cariré